



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Reclamação Pré-processual 0024427-54.2025.5.04.0000

Relator: ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/04/2025

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

REQUERENTE: SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM EMPR DE TRANSP ROD INTERMUN, DE TURISMO E DE FRETAMENTO DA REGIAO METROPOLITANA

ADVOGADO: WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA NETO

REQUERIDO: SINDICATO EMPRESAS TRANSP RODOVIARIOS DO RGSUL

ADVOGADO: RUBENS DELANES NUNES

ADVOGADO: SABRINA MARICATO DE MELLO

ADVOGADO: DARCI NORTE REBELO JR

REQUERIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERIDO: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL-METROPLAN

REQUERIDO: AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Assessoria de Mediações
RPP 0024427-54.2025.5.04.0000
REQUERENTE: SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS, DE TURISMO E DE FRETAMENTO DA REGIÃO

METROPOLITANA

REQUERIDO(A): SINDICATO EMPRESAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO RGSUL E OUTROS
(4)

SESSÃO DE MEDIAÇÃO

Aos **28 dias** do mês de **maio** do ano de **2025**, às **14h30min**, na **Sala de Convivência do TRT/RS**, e por **videoconferência**, é aberta a sessão de mediação sob a Presidência do Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**, Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da presidência da Seção de Dissídios Coletivos, com participação da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência **LUCIANA CARINGI XAVIER**.

Presente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pelo Procurador Regional **VIKTOR BYRUCHKO JÚNIOR**.

Presente o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS, DE TURISMO E DE FRETAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA – SINDIMETROPOLITANO**, por Mauro Sezar da Silva Santos (Presidente), Alessandro Machado Araújo (Secretário), e Jose de Oliveira Martinelli (Tesoureiro), acompanhados de seu procurador Adv. Wilson Gonçalves de Oliveira Neto, OAB/RS 58.398.

Presente o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SETERGS**, representado por José Antônio Ohlweiler (presidente), acompanhado de seus procuradores Adv. Darci Norte Rebelo Jr, OAB/RS 55.242 e Dr. Rubens Delanes Nunes, OAB/RS 89.909.

Presente o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pela Procuradora do Estado Andreia Über Espiñosa e pelo Procurador do Estado Felipe Lemons Moreira.

Presente a **METROPLAN**, por seu diretor Francisco Horbe, e Amanda Soares da Silva (coordenadora jurídica).

Presente a **AGERGS**, pelo Diretor-Geral Carlos Mussi Alvim, pela Coordenadora Jurídica Lisiane Soares, e pela Diretora de Regulação Econômica Ana Carolina Borges, acompanhados do Procurador do Estado Gustavo Petry.

Presentes, na condição de integrantes da comissão de negociação, a empresa **Transporte Viamão Ltda.**, representada por Darci de Vargas, e a empresa **SOUL**, representada por Arlindo Ohlweiler.

O **SETERGS** afirma haver concordância em relação [a] ao reajuste dos salários em 4,2% e [b] em relação ao reajuste do ticket alimentação na ordem 12,5%, que passa de R\$40,00 para R\$45,00. Refere que os termos do acordo estão condicionados ao reajuste da tarifa no percentual de 7,34% (composto do reajuste de 5,61% e 1,5% para suprir a reoneração da folha). Aprovado o reajuste da tarifa, os novos valores serão implementados aos trabalhadores. Questiona a **AGERGS** sobre um prazo para finalização da discussão quanto ao reajuste da tarifa.

A **METROPLAN** confirma a tarifa de 7,34% mencionada pelo **SETERGS**. Diz que a proposta será submetida na próxima semana ao Conselho Estadual para análise, com previsão de aprovação no mesmo dia. Diz que, após, haverá submissão à **AGERGS**, cujos técnicos já têm conhecimento dos cálculos. Em síntese, diz que a proposta é viável.

O **SINDIMETROPOLITANO** pondera que o condicionante apresentado (reajuste da tarifa) representa óbice ao aceite da proposta pela categoria. Propõe que o reajuste do salário e do ticket seja implementado em agosto do corrente ano.

A **AGERGS** diz que existe um rito regimental a ser obedecido, demandando certo tempo até sua finalização. Compromete-se a agilizar o procedimento, para sua solução mais breve. Respondendo ao questionamento do **SETERGS**.

Após debates, as partes chegam aos seguintes encaminhamentos:

- o **SETERGS** propõe que seja assinada convenção coletiva com vigência de um ano, a partir de 01/06/2025, com previsão de:
 1. manutenção de todas as cláusulas vigentes;
 2. reajuste salarial de 4,2%, a contar de 01/08/2025, cujo primeiro pagamento ocorrerá na antecipação salarial do dia 21/08/2025, assegurado o pagamento retroativo dos meses de junho e de julho de 2025 até o 5º dia útil de setembro;
 3. reajuste do vale-alimentação para o valor de R\$45,00 (correspondente a 12,5%) da mesma forma acima estabelecida.
- O **SINDIMETROPOLITANO** compromete-se a submeter a proposta à categoria, e, havendo aceite da categoria, será juntada a CCT nos autos do expediente no prazo de 20 dias.

Fica, desde já, designada nova sessão de mediação para o dia 07/07/2025, às 14h30min, na modalidade híbrida.

Cientes os presentes. Nada mais. Audiência encerrada às 16h.

Nº DE TRABALHADORES ENVOLVIDOS NA MEDIAÇÃO: aproximadamente 3.500 trabalhadores.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
Desembargador do Trabalho

Ata redigida por *EVERTON LUIZ KIRCHER DE MORAES, Secretário(a) de Audiência.*



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE CORREA DA CRUZ, em 28/05/2025, às 16:01:39 - b32df33
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO:02520619000152
<https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/25052816000898000000100295875?instancia=2>
Número do processo: 0024427-54.2025.5.04.0000
Número do documento: 25052816000898000000100295875